



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº 4.239/2026
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO: Publicação do extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA LEÕES DA FIEL, inscrita no CNPJ sob nº 26.963.221/0001-59, tendo por objeto o apoio financeiro para aquisição e/ou confecção de fantasias e adereços destinados à realização de suas atividades carnavalescas e culturais, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 79/2026 do vereador Thiago Freitas (PSB), destinada à entidade no exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Lei nº 4.823, de 2025 (Plano Plurianual – Quadriênio 2026 a 2029), Lei nº 4.851, de 2025 (LDO) e Lei nº 4.860, de 2026 (LOA); Decreto Municipal nº.5.954, de 2026, lei Municipal nº 3.869/2017, e demais normas municipais aplicáveis.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a Organização da Sociedade Civil, Associação Carnavalesca Leões da Fiel, que tem por finalidade apoiar financeiramente a Associação na aquisição e/ou confecção de fantasias e adereços destinados às suas atividades carnavalescas e culturais, contribuindo para a valorização do carnaval como manifestação cultural popular, o fortalecimento da identidade cultural local e a ampliação da participação da comunidade nas atividades desenvolvidas pela entidade. A parceria decorre da indicação da Emenda Impositiva Individual nº 79/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas (PSB), prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A celebração fica condicionada à comprovação do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos legais e



documentais aplicáveis, à aprovação do plano de trabalho e às manifestações técnica e jurídica pertinentes, quando exigidas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294E-57D5-82C9-5078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 10:50:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/294E-57D5-82C9-5078>